

14/09/2026



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 05 / 2022 – CBMES  
PROCESSO Nº. 2022-1H36Q**

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do seu **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** e o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, tendo por objeto a prestação dos serviços de bombeiro no Município, manutenção, assessoria e consultoria.

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.080.530/0012-04, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Centro, Vitória - ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio do seu **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CBMES)**, sediado à Avenida Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP – 29.050.555, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.133.636.0001/37, neste ato representado pelo **Cel BM Alexandre dos Santos Cerqueira – Comandante-Geral**, brasileiro, casado, militar estadual, inscrito no CPF-MF sob o nº 009.672.847-75 e portador da C.I. nº. 785871 ES e o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro, Dores do Rio Preto - ES - CEP:29.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Cleudenir José de Carvalho Neto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF-MF sob o nº 005.631.697-61 em conformidade com os autos do processo nº 74973827 e com fundamento nos preceitos e princípios de direito público, em especial o artigo 116 da Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio e 2000, da Lei Ordinária Estadual nº 7001, de 31 de dezembro de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por objeto a parceria entre o Concedente e o Conveniente, objetivando o suporte ao 3º Batalhão de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo para prestação dos serviços de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, perícias de incêndio e explosão, ações de defesa civil, serviços de análise de projetos para eventos temporários, vistorias técnicas, perícias de incêndio e explosões em locais de sinistro, bem como preventivos no Município de Dores do Rio Preto, conforme Plano de Trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 - Compete ao Concedente:

- a) Prestar os serviços de prevenção e combate a incêndio, de busca e salvamento, de perícias de incêndios e explosões e coordenação e execução de ações de defesa civil;
- b) Treinar e capacitar servidores municipais e os membros da Coordenação Municipal de Defesa Civil nos assuntos relativos ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e às ações de combate a princípios de incêndios e de primeiros socorros;
- c) Isentar de taxas o Conveniente, enquanto perdurar a vigência deste convênio, referentes a guarnições em shows e eventos, cursos, treinamentos, palestras, solicitações para os serviços de análise de projetos para eventos temporários, de vistorias técnicas, de perícias de incêndio e explosões em locais de sinistro e de preventivos do Corpo de Bombeiros Militar, conforme disposto no artigo 3º, inciso XV, da Lei Ordinária Estadual nº 7.001, de 27 de dezembro de 2001; e
- d) Treinamento, capacitações, orientação sobre prevenção e combate a incêndio.

2.1.2 - Compete ao Conveniente:

- a) Aprovar os instrumentos legais necessários à execução do presente convênio;
- b) Exigir o fiel cumprimento das disposições contidas na Lei nº 9.269, de 21 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 2.423-R, de 15 de dezembro de 2009 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico), bem como das normas preventivas emanadas do órgão técnico do Corpo de Bombeiros Militar, para a regularização de edificações no território do município; e



- c) Disponibilizar alimentação aos Bombeiros Militar de Serviço Operacional que estejam empenhados em ocorrências, que acarretem a permanência por mais de 06 horas, quando em atuação no Município Convenente;
- d) Realizar ou custear a manutenção básica de até 01 (um) serviço mensal, quando necessários (alinhamento, balanceamento, trocas de óleos, filtros de ar e filtro de combustível) das viaturas da 2ª Cia do 3º BBM, sediada em Guaçuí;
- e) Disponibilizar veículos para dar suporte em ações do município, em emergências ou pânico.
- f) Disponibilizar materiais de consumo diversos para manutenção das instalações do quartel da 2ª Cia/3ºBBM (Exemplos: fios, lâmpadas, aparelhos de telefone, cimento, areia, telhas) correspondendo ao valor máximo anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS DE CADA INSTITUIÇÃO**

3.1 - O pessoal envolvido na execução deste Convênio guardará vínculo e subordinação com a instituição cujo quadro pertencer, devendo, entretanto, observar às normas de funcionamento da instituição em que estiver prestando o serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO**

4.1 - Ficam designados como prepostos deste Convênio, tendo a responsabilidade pela sua execução e acompanhamento:

- a) Pelo Concedente: Comandante da 2ª Cia do 3º Batalhão de Bombeiros Militar; e
- b) Pelo Convenente: Coordenador Municipal de Defesa Civil

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE**

5.1 - A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social de autoridade ou servidores públicos.

5.2 - O Concedente e o Convenente se comprometem no sentido de que, em qualquer divulgação, seja respeitada a parceria ora firmada, de forma que em nenhum momento sejam divulgadas ações sem explicar a co-participação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



6.1 - O presente Convênio vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até o período de 48 (quarenta e oito) meses.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta do Concedente devidamente justificada e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência, sempre de 48 (quarenta e oito) meses, do presente convênio.

6.3 - Toda e qualquer prorrogação inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação do prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO**

7.1 - O presente Convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

7.2 - Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Após a rescisão, as obrigações eventualmente pendentes para com terceiros, assumidas durante a vigência do Convênio, serão partilhadas segundo tenham decorrido das atribuições estabelecidas nos itens 2.1.1 e 2.1.2 da Cláusula Segunda ou, na impossibilidade de definição da titularidade da obrigação, proporcionalmente aos benefícios adquiridos no mesmo período.

7.3 - Constitui motivo para denúncia do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

7.4 - O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste convênio com a alteração da natureza do objeto.



8.3 - As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual, deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O Concedente encaminhará o extrato deste convênio, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Havendo celebração de contratos entre o CONVENIENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito.

Guaçuí - ES, 01 de setembro de 2022.



**Cleudenir José de Carvalho Neto**  
Prefeito do Município de Dorés do Rio Preto

**Alexandre dos Santos Cerqueira**  
Comandante-Geral do CBMES

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
(Nome legível / CPF)

2) \_\_\_\_\_  
(Nome legível / CPF)

A handwritten mark consisting of two overlapping circles, resembling a stylized signature or a stamp, located below the second witness line.

## ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANDERSON DA SILVA FRANCISCO**  
COMANDANTE DE COMPANHIA FGBM  
BM32CIA - CBMES - GOVES  
assinado em 01/09/2022 17:02:10 -03:00

**ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA**  
CORONEL QOC BM  
BMCMDGERAL - CBMES - GOVES  
assinado em 05/09/2022 09:08:38 -03:00

**ANDERSON AUGUSTO GUERIN PIMENTA**  
COMANDANTE DE UNIDADE FGBM  
BM3BBM - CBMES - GOVES  
assinado em 01/09/2022 18:04:59 -03:00

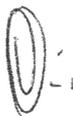
**CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO**  
CIDADÃO  
assinado em 02/09/2022 08:22:42 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/09/2022 09:08:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDERSON DA SILVA FRANCISCO (COMANDANTE DE COMPANHIA FGBM - BM32CIA - CBMES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-XF07GL>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**ANEXO I - JUSTIFICATIVA**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 05 / 2022 – CBMES  
PROCESSO Nº. 2022-1H36Q**

Justifica o presente Convênio a necessidade de bem cumprir as missões incumbidas ao CBMES por força do Art. 144 da Constituição da República, combinado com o Art. 130 da Constituição do Estado do Espírito Santo, conforme os direitos fundamentais envolvidos e tutelados por meio dos serviços de bombeiros que compõem a dignidade da pessoa humana, fundamento de nosso Estado de Direito, buscando alternativas sustentáveis para executar com qualidade a prestação de tais serviços.

Nos dias atuais o efetivo do CBMES é inferior ao previsto em Lei, contendo cerca de 1.200 de um total de 1.800 bombeiros previstos, o que resulta num déficit de mais de 30%. Um estudo americano realizado pela *National Fire Protection Association* (NFPA), em 2014, com objetivo de traçar o perfil das corporações de bombeiros dos Estados Unidos, identificou que cada bombeiro americano protege cerca de 250 pessoas. O Espírito Santo, nos dias atuais, possuiria a relação de 1 bombeiro militar (BM) para cada porção de 3.254 capixabas, um grupo de pessoas treze vezes maior a serem protegidas por cada bombeiro militar. Apesar de a comparação ter sido feita entre duas realidades tão discrepantes no que diz respeito ao desenvolvimento, esses números são alarmantes se confrontados com o aumento de demanda por todos os serviços prestados pelo CBMES.

Conforme o Art. 130 da Constituição Estadual do Estado do Espírito Santo, de 1989, são atribuições exclusivas do CBMES:

Art. 130. À Polícia Militar compete, com exclusividade, a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, e, ao Corpo de Bombeiros Militar, a coordenação e execução de ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, perícias de incêndios e explosões em local de sinistros, busca e salvamento, elaboração de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndios e pânico e outras previstas em lei.



Considerando a obrigação prevista em lei, o número desfalcado de bombeiros no Espírito Santo e a atual redução de recursos financeiros, cabe salientar que, em relação à proposta de convênio entre as Prefeituras Municipais e o Estado do Espírito Santo, por intermédio do CBMES, justifica-se o interesse da Corporação, uma vez que o convênio tem o objetivo de promover maior segurança à população do Município de Dores do Rio Preto, realizando vistorias técnicas nas edificações e áreas de risco, a fim de se verificar o atendimento do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIPI) para obtenção do Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros (ALCB), análise de projetos técnicos e perícias de incêndios e explosões; além de atuar na prevenção a emergências e desastres por meio de treinamentos aos membros da Defesa Civil Municipal.

O Município conveniente possui importância por sua localização na região sul do Estado. Assim, a existência deste convênio é fundamental para a prevenção à incolumidade das vidas e do patrimônio, por promover uma maior fiscalização por parte do CBMES nos estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais, passando ser exigência do Município o ALCB, como pré-requisito para a obtenção do Alvará Municipal.

O 3º BBM, Órgão de execução do CBMES, subordinado diretamente à Diretoria de Operações (DOP), tem como competência a prevenção e o combate a incêndios, busca e salvamento, socorros de urgência e ações de Defesa Civil.

A 2ª Companhia do 3º BBM localizada na sede do OBM, em Guaçuí Possui uma área de atuação de **2.251 Km²**.

Ao todo tem sob sua responsabilidade 08 (oito) Municípios, com uma população total de **99.280 mil habitantes**, conforme tabela abaixo:

**Segunda Companhia Bombeiro Militar (2ª Cia BM – Guardiões do Caparaó)**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ÁREA (km²)</b>	<b>POPULAÇÃO (hab.)</b>	<b>Distância da Cia BM (km)</b>
Alegre	756,860	30.768	22,7
Dores do Rio Preto	159,298	6.793	32,6
Bom Jesus do Norte	89,084	9.988	52,0



Divino São Lourenço	174,039	4.516	23,6
Guaçuí	468,185	27.851	-
Ibitirama	330,874	8.957	37,0
São José dos Calçados	273,489	10.408	38,6
<b>TOTAL</b>	<b>2.251,83</b>	<b>99.281,00</b>	

**Fonte:** IBGE – 2021 (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – 2021

Vale ressaltar a grande importância da atuação do CBMES na prevenção de sinistros, através da realização de vistorias técnicas, análise de projetos e perícias de incêndios e explosões, visando garantir a segurança em locais de circulação da população, ao exigirem requisitos mínimos e imprescindíveis para liberação de Alvarás ou aprovação de projetos. É por meio da prevenção que se garante a menor probabilidade de ocorrências de sinistros com conseqüências gravosas.

Por esta virtude, observa-se que o Serviço de Atividades Técnicas (Vistorias de Edificações, Áreas de Risco, Shows e Eventos) é muito demandado na área de atuação da 2ª Companhia do 3º BBM. Por exemplo, somente no período de 01 de janeiro a 30 de agosto de 2022, foram realizados **759 (setecentos e cinquenta e nove)** atendimentos pelos militares da Seção de Vistoria – SAT, onde **55 (cinquenta e cinco)** foram realizados no Município de Dolores do Rio Preto. Este valor representa aproximadamente 7,25% de todas as vistorias realizadas nos 7 (sete) Municípios da área de atuação da 2ª Cia do 3º BBM, valor este que certamente se elevará após a celebração deste Convênio, pois o Município tornará como exigência para a liberação do Alvará Municipal, o ALCB do CBMES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



Nível por Área Atuação

Período: 01/01/2022 à 31/08/2022

SAT/3º CBM - GUAÇUÍ									
Área de Atuação	Nível I	%	Nível II	%	Nível III	%	Nível IV	%	Total
G2 - BOM JESUS DO NORTE	61	70,93	17	19,77	7	8,14	1	1,16	86
G3 - DIVINO SÃO LOURENÇO	16	80,00	2	10,00	2	10,00	0	0,00	20
G4 - DORES DO RIO PRETO	36	65,45	7	12,73	7	12,73	5	9,09	55
G5 - IBITIRAMA	7	83,64	2	18,18	2	18,18	0	0,00	11
G6 - SÃO JOSÉ DOS CALÇADOS	38	67,85	13	23,21	4	7,14	1	1,79	56
G7 - ALEGRE	90	48,91	53	28,80	32	17,39	9	4,89	184
G8 - GUAÇUÍ	224	64,55	61	17,58	41	11,82	21	6,05	347
Total	472	62,19	155	20,42	95	12,52	37	4,87	759
Total Geral	472	62,19	155	20,42	95	12,52	37	4,87	759

Fonte: Dados do Sistema SIAT (Sistema Integrado de Atividades Técnicas)

A isenção de pagamento de taxas ao CONVENIENTE pelo CONCEDENTE, encontra escopo na Lei Estadual n.º 7.001, de 27 de dezembro de 2001, que define as taxas devidas ao estado em razão do exercício regular do poder de polícia e dá outras providências, em seu Art 3º:

Art. 3º São isentos de taxas:

(...)

XV - as solicitações para realização de análise de projetos de eventos temporários, de vistorias, de perícias de incêndio e explosões em locais de sinistro e de preventivos do **Corpo de Bombeiros Militar para os órgãos dos poderes públicos municipais, desde que o Município tenha firmado convênio com a Corporação (grifo nosso)**

Guaçuí, 01 de Setembro de 2022

Alexandre dos Santos **Cerqueira** – CEL  
BM Comandante-geral do CBMES

  
Cleudenir José de Carvalho Neto  
Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto

## ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANDERSON DA SILVA FRANCISCO**  
COMANDANTE DE COMPANHIA FGBM  
BM32CIA - CBMES - GOVES  
assinado em 01/09/2022 17:04:30 -03:00

**ANDERSON AUGUSTO GUERIN PIMENTA**  
COMANDANTE DE UNIDADE FGBM  
BM3BBM - CBMES - GOVES  
assinado em 01/09/2022 18:04:59 -03:00

**ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA**  
CORONEL QOC BM  
BMCMDGERAL - CBMES - GOVES  
assinado em 05/09/2022 09:08:37 -03:00

**CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO**  
CIDADÃO  
assinado em 02/09/2022 08:22:42 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/09/2022 09:08:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDERSON DA SILVA FRANCISCO (COMANDANTE DE COMPANHIA FGBM - BM32CIA - CBMES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-TCN03Z>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**ANEXO II - PLANO DE TRABALHO**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 05 / 2022 – CBMES  
PROCESSO Nº. 2022-1H36Q**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

Objetivando atender as necessidades de promover maior segurança da população do Município de Dores do Rio Preto, apresentamos o presente plano de trabalho, referente a prestação de serviço de vistoria técnica para obtenção de Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros (ALCB), análise de projetos técnicos e perícias de incêndios e explosões, além de atuar na prevenção a emergências e desastres por meio de treinamentos aos membros da Defesa Civil Municipal.

a) Prestar os serviços de coordenação e execução de ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, perícias de incêndios e explosões em local de sinistros, e busca e salvamento.

**II – METAS A SEREM ATINGIDAS**

a) Realização de Vistorias Técnicas pelo CBMES nos imóveis existentes no Município de Dores do Rio Preto;

b) Executar os serviços de extinção de incêndio, de busca e salvamento e de ações de resposta de defesa civil.



### III – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Por tratar-se de missão constitucional do Corpo de Bombeiros Militar, correrá por conta do Estado os gastos referentes às despesas correntes e às despesas de capital.

### IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá repasse financeiro de um ente para outro (Estado versus Município).

### V – PERÍODO DE EXECUÇÃO

a) Início: no dia seguinte ao da publicação do resumo extrato do convênio no Diário Oficial do Estado.

b) Término: O presente Convênio vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até o período de 02 anos (24 meses), podendo ser prorrogado sempre que necessário, mediante proposta da Concedente devidamente justificada e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência, sempre de 04 anos (48 meses), do presente convênio.

### VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>PROCESSO Nº:</b> _____	
<b>Nº DA ETAPA/ FASE:</b> 01	
<b>EXECUTOR:</b> CONVENENTE	
DESCRIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DESTA FASE: Aprovar os instrumentos legais necessários à execução do presente Convênio.	
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> 2 (dois) meses após a publicação em Diário Oficial.	
ASSINATURA DO EXECUTOR	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
DATA:	DATA:



**Nº DA ETAPA/ FASE: 02**

**EXECUTOR: CONVENENTE**

**DESCRIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DESTA FASE:** Exigir o fiel cumprimento das disposições contidas na Lei nº 9.269, de 21 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 2.423-R, de 15 de dezembro de 2009 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico) (Alterado pelo Decreto Nº 3823-R, de 29 de junho de 2015 e Alterado pelo Decreto Nº 4062-R, de 01 de fevereiro de 2017), bem como das normas preventivas emanadas do órgão técnico do Corpo de Bombeiros Militar, para a regularização de edificações no território do município.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** durante todo o tempo em que o Convênio estiver em vigor. (Execução continuada)

ASSINATURA DO EXECUTOR

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

DATA:

DATA:

**Nº DA ETAPA/ FASE: 03**

**EXECUTOR: CONVENENTE**

**DESCRIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DESTA FASE:** Disponibilizar alimentação aos Bombeiros Militar de Serviço Operacional que estejam empenhados em ocorrências, que acarretem a permanência por mais de 06 horas, quando em atuação no Município Convenente.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** nos dias e horas que os bombeiros estiverem empenhados na execução do serviço. (Execução continuada)

ASSINATURA DO EXECUTOR

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

DATA:

DATA:

**Nº DA ETAPA/ FASE: 04**

**EXECUTOR: CONVENENTE**

**DESCRIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DESTA FASE:** Disponibilizar apoio técnico e logístico, através dos prédios públicos e pessoal por meio de servidores e veículos da Defesa Civil, quando necessário e requisitado pela 2ª Cia do 3º BBM.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Execução continuada.

ASSINATURA DO EXECUTOR

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

DATA:

DATA:



<b>Nº DA ETAPA/ FASE: 05</b>	
<b>EXECUTOR: CONVENENTE</b>	
<b>DESCRIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DESTA FASE:</b> Disponibilizar materiais de consumo diversos para manutenção das instalações do quartel da 2ª Cia/3ºBBM (Exemplos: fios, lâmpadas, aparelhos de telefone, cimento, areia, telhas) correspondendo ao valor máximo anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)..	
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> Execução continuada.	
ASSINATURA DO EXECUTOR	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
DATA:	DATA:

<b>Nº DA ETAPA/ FASE: 08</b>	
<b>EXECUTOR: CONVENENTE</b>	
<b>DESCRIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DESTA FASE:</b> Realizar ou custear a manutenção básica de até 01 (um) serviço mensal, quando necessários (alinhamento, balanceamento, trocas de óleos, filtros de ar e filtro de combustível) das viaturas da 2ª Cia do 3º BBM, sediada em Guaçuí;	
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> Execução continuada.	
ASSINATURA DO EXECUTOR	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
DATA:	DATA:

<b>Nº DA ETAPA/ FASE: 09</b>	
<b>EXECUTOR: CONCEDENTE</b>	
<b>DESCRIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DESTA FASE:</b> Prestar os serviços de prevenção e combate a incêndio, de busca e salvamento, de perícias de incêndios e explosões e coordenação e execução de ações de defesa civil;	
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> Execução continuada.	

<b>ASSINATURA DO EXECUTOR</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO</b>
<b>DATA:</b>	<b>DATA:</b>

<b>Nº DA ETAPA/ FASE: 10</b>	
<b>EXECUTOR: CONCEDENTE</b>	
<b>DESCRIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DESTA FASE:</b> Treinar e capacitar servidores municipais e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e servidores municipais nos assuntos relativos ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e às ações de combate a princípios de incêndios e de primeiros socorros.	
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> Execução continuada	
<b>ASSINATURA DO EXECUTOR</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO</b>
<b>DATA:</b>	<b>DATA:</b>

<b>Nº DA ETAPA/ FASE: 11</b>	
<b>EXECUTOR: CONCEDENTE</b>	
<b>DESCRIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DESTA FASE:</b> Isentar de taxas o Conveniente, enquanto perdurar a vigência deste convênio, referentes às solicitações para os serviços de análise de projetos para eventos temporários, de vistorias técnicas e análise de projetos, de perícias de incêndio e explosões em locais de sinistro e de preventivos do Corpo de Bombeiros Militar, conforme disposto no artigo 3º, inciso XV, da Lei Ordinária Estadual nº 7.001, de 27 de dezembro de 2001; e	
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> Execução continuada	
<b>ASSINATURA DO EXECUTOR</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO</b>
<b>DATA:</b>	<b>DATA:</b>

<b>Nº DA ETAPA/ FASE: 12</b>	
<b>EXECUTOR: CONCEDENTE</b>	
<b>DESCRIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DESTA FASE:</b> Treinamento, capacitações,	

orientação sobre prevenção e combate a incêndio.	
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> Execução continuada	
<b>ASSINATURA DO EXECUTOR</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO</b>
<b>DATA:</b>	<b>DATA:</b>

Guaçuí, 01 de setembro de 2022.



\_\_\_\_\_  
**CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO  
NETO**  
Prefeito Municipal de Dores do Rio  
Preto

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE DOS SANTOS  
CERQUEIRA**  
CEL BM - Comandante-geral do  
CBMES

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ (Assinatura/ Nome  
legível/CPF)

2) \_\_\_\_\_ (Assinatura/ Nome  
legível/CPF)

## ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANDERSON DA SILVA FRANCISCO**  
COMANDANTE DE COMPANHIA FGBM  
BM32CIA - CBMES - GOVES  
assinado em 01/09/2022 17:12:47 -03:00

**ANDERSON AUGUSTO GUERIN PIMENTA**  
COMANDANTE DE UNIDADE FGBM  
BM3BBM - CBMES - GOVES  
assinado em 01/09/2022 18:04:59 -03:00

**ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA**  
CORONEL QOC BM  
BMCMDGERAL - CBMES - GOVES  
assinado em 05/09/2022 09:08:35 -03:00

**CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO**  
CIDADÃO  
assinado em 02/09/2022 08:22:42 -03:00



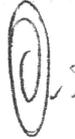
### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/09/2022 09:08:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANDERSON DA SILVA FRANCISCO (COMANDANTE DE COMPANHIA FGBM - BM32CIA - CBMES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-B31MTT>



Vitória (ES), quarta-feira, 14 de Setembro de 2022.

23

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 18-P, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

O Diretor da Academia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (ACADEPOL/ES), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 124 do Regimento Interno da ACADEPOL/ES, **RESOLVE:**

**Homologar o resultado final** dos alunos que concluíram com aproveitamento o **Curso de Formação Profissional para a Guarda Civil Municipal de Marataízes/ES**, instituído pela Ordem de Serviço nº 03-E, de 09 de maio de 2022, publicada em 12 de maio de 2022.

**TURMA/NOME/MÉDIA FINAL****TURMA 02**

Allan Fraga Barboza / 9,42;  
Anis Pereira Brandão / 9,06;  
Aureo Silva Ramos / 9,38;  
Cimara Aparecida Heliodoro Koppe / 9,74;  
Damian da Silva Santos / 9,37;  
Darlan Neres Dos Santos / 9,11;  
Demerval Costa / 9,32;  
Diego Jonatas Camargo / 9,48;  
Douglas Ferreira de Souza / 9,69;  
Eliane Antunes Machado / 9,50;  
Evandro Ribeiro Rosa / 9,50;  
Farly Marques de Souza / 9,70;  
Gumercino Alves de Siqueira / 9,47;  
Jean Pablo Freitas Andrade / 9,64;  
Léia Alves Mendes / 9,74;  
Luiz Paulo dos Santos Ferreira / 9,71;  
Magno Souza da Silva / 9,62;  
Magno Pereira Geraldino / 9,59;  
Magno Willker Rocha Santos / 9,71;  
Marco Antônio Alves / 9,14;  
Miguel Luiz Mação Junior / 9,66;  
Paulo Henrique Francisco da Silva / 9,46;  
Paulo Izidoro Gomes Ferreira / 9,45;  
Pedro Henrique Silva Filho / 9,63;  
Rafael dos Santos Rosa / 9,51;  
Rozemberg Paixão de Almeida / 9,55;  
Sidney dos Santos Benevides / 9,50;  
Thiago de Toledo Costa / 9,55;  
Vingles Silva Martins / 9,66.

Vitória/ES, 13 de setembro de 2022.

**ROBSON ALVES DAMASCENO**

Delegado de Polícia Classe Especial  
Diretor da ACADEPOL/ES

**Protocolo 931272****Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -****RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2022**

**CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES, CNPJ 02.133.636/0001-37.

**CONVENIENTE:** Serviço de Atendimento Móvel e Urgência. CNPJ 28.141.190/0011-58.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto qualificar os profissionais do SAMU com cursos de Brigadista Eventual - CBE e Resgate Técnico - CRT, ministrados pelo CBMES e os militares do CBMES

com Cursos de Atendimento Pré-Hospitalar Básico - CAPHB, ministrados pelo SAMU.

**VIGÊNCIA:** O presente acordo vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial até o período de 60(sessenta) meses.

**VALOR:** Sem repasse de recursos.

**Nº Processo:** 2022-4NCBT

Vitória, 13 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA- CEL BM  
Comandante-Geral do CBMES

**Protocolo 931676****RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2022**

**CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES, CNPJ 02.133.636/0001-37.

**CONVENIENTE:** Município de Dorés do Rio Preto - ES. CNPJ 27.167.386/0001-87.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a parceria entre o Concedente e Conveniente, objetivando o suporte ao 3º Batalhão de Bombeiros Militar a prestação dos serviços de prevenção e combate a incêndio e explosão, ações de defesa civil, serviços de análise de projetos para eventos temporários, vistorias técnicas, perícias de incêndio e explosões em local de sinistro, bem como preventivos no município do conveniente, conforme Plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**VIGÊNCIA:** O presente acordo vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial até o período de 48(quarenta e oito) meses.

**VALOR:** Sem repasse de recursos.

**Nº Processo:** 2022-1H36Q

Vitória, 13 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA- CEL BM  
Comandante-Geral do CBMES

**Protocolo 931749****Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 491 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O DIRETOR GERAL DO DETRAN ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593 de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001.

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **BRUNELLY DA SILVA RIBEIRO** para responder pelo cargo de Gerente de Habilitação do DETRAN/ES, no período de 05/09/2022 a 04/10/2022, em substituição ao titular do cargo, **RODRIGO CANDIDO MELLO**, em virtude do gozo de férias.

Vitória, 13 de setembro de 2022.

**Harlen da Silva**  
Diretor Geral do Detran/ES

**Protocolo 931699**